

LEI Nº 3.200/2024



APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal e a Lei Municipal Nº **2.111/2013**, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX - liberdade de criação e expressão como elemento indissociável do desenvolvimento cultural;
- X - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa:

I - Avançar na instituição dos marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento das políticas culturais locais;

II - Revisar elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias e promovendo dinâmicas de participação social e acesso à cultura;

III - Efetivar o direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local;

IV - Criar mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais;

V - Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local;

VI - Construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa:

I - Objetivo geral: Desenvolvimento cultural de Otacílio Costa de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura local, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais;

II - Objetivos estratégicos:

a) Avançar na institucionalização dos marcos legais da área cultural de Otacílio Costa;

b) Democratizar o acesso à cultura e à arte, enfrentando as desigualdades e assimetrias;

c) Ampliar e preservar a memória local e valorizar as identidades e preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município;

d) Garantir acesso e acessibilidade cultural, promovendo a conscientização sobre as questões de transversalidade, de diversidade e de acessibilidade cultural;

e) Assegurar o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas e programas que fortaleçam e gerem reconhecimento das cadeias produtivas e das expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local;

f) Oportunizar e efetivar modos de fazer, vivenciar e estabelecer trocas das artes e das linguagens digitais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural otaciliense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade otaciliense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural otacilienses, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - estimular o mercado de produtos culturais otaciliense com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia local;

XI - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas

artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Otacílio Costa monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa, com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa o anexo único elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa contará com a participação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa, deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas culturais do Município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 13 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da **Lei Orgânica** Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ANEXO ÚNICO

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Histórico do Município

Antes de possuir a denominação de Otacílio Costa, a região onde hoje se localiza o município era conhecida como Casa Branca - em função de um botequim que existia no local, de madeira e pintado de branco - e, posteriormente, como Encruzilhada - em razão da estrada que ligava Otacílio Costa a Curitiba e na existência de um galpão para pernoite/descanso dos tropeiros.

A maioria das terras eram de propriedade de Otacílio Vieira da Costa, político catarinense que começou a carreira na área com 26 anos de idade, sendo eleito como Deputado Estadual e Deputado Federal. Também se destacou como jornalista, fazendeiro e escritor, e atuou na administração pública.

Aos poucos, muitos fazendeiros vieram para a região, comprando áreas de terra, se estabelecendo e, assim, o município de Otacílio Costa foi crescendo e prosperando.

Através de proposta do vereador Dorvalino Furtado, a localidade passou à categoria de Distrito em 1959, pertencente a Lages, com a denominação de Otacílio Costa, em homenagem ao político que também havia sido proprietário de grande parte das terras do município. Através da **Lei 6.059** de 10 de maio de 1982, houve o desmembramento do município de Lages e a criação do município de Otacílio Costa.

Atualmente, Otacílio Costa possui a maior densidade de florestas de pinus do país. Sua economia tem como base a indústria do papel. O setor agrícola está cada vez mais desenvolvido, assim como a educação, saúde, meio ambiente e a cultura.

Referências bibliográficas:

COSTA, Licurgo. Otacílio Costa, uma vida a serviço da comunidade - o centenário do seu nascimento. Lages: Edição do autor, 1983. História. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/otacilio-costa/historico>

Histórico. Disponível em: <https://otaciliocosta.sc.gov.br/pagina-1957/#:~:text=O%20munic%C3%ADpio%20de%20Otac%C3%ADlio%20Costa,Luiz%20Daboite>

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Lei de criação: Lei nº **6059** de 10 de maio de 1982.

Data de fundação: 10 de maio de 1982.

Área de unidade territorial (2022): 847,253 km².

Região intermediária (2021): Lages.

Mesorregião (2021): Serrana.

Microrregião (2021): Campos de Lages.

Municípios limítrofes: ao norte: Agrolândia, Petrolândia, Ponte Alta, Pouso Redondo e Trombudo; ao sul: Lages; ao leste: Bocaina do Sul, Bom Retiro, e Petrolândia; ao oeste: Palmeira e Ponte Alta.

População (último censo de 2022): 17.312 pessoas.

Densidade demográfica (2022): 20,43 habitantes por quilômetro quadrado.

Associação: AMURES - Associação dos Municípios da Região Serrana.

Bairros: Centro Administrativo, João Maria Rodrigues, Subestação Celesc, Bem Morar, Novo Mundo, Casa Branca, Floriani, Santa Catarina, Poço Rico, Targino, Centro Comercial Pinheiros, Fátima, Cohab e Igaras.

Localidades do Interior: Águas Paradas, Cambará, Campo Chato, Carrapato, Carretel, Casa Vermelha, Fundo do Campo, Goiabal, Ilhéus, Joana, Mandurim, Santa Rosa, Travessão dos Lopes, Travessão dos Parmírios, Vila Aparecida, Campo de Dentro, Alto da Serra, Perimbó e Pasto Souza.

Latitude: 27º e 28` 59" S.

Longitude: 50º 07` 19" W de Greenwich.

Altitude: 884 metros.

Temperatura média anual: 15,9º C.

Clima: mesotérmico úmido, com verões frescos, apresentando uma temperatura média anual de 15,9º C. e uma precipitação total anual entre 1.300 a 1.400 milímetros.

Hidrografia: banhado pela bacia do Rio Canoas e apresenta, como seus principais afluentes, os rios dos Invernadinha Palheiros, Areia, Água Preta e Desquite.

Relevo: é constituído de um planalto de superfícies planas e onduladas. O solo possui baixa fertilidade devido à pedregosidade e à rochiosidade e, em alguns casos, o relevo e as condições climáticas adversas são fatores que limitam o uso desse solo.

- Geográficos e Ambientais

Área urbanizada (2019): 6,36 km².

Esgotamento sanitário adequado (2010): 85,8%.

Arborização de vias públicas (2010): 16,8%.

Urbanização de vias públicas (2010): 22,4%.

População exposta ao risco (2010): sem dados.

Bioma (2019): mata atlântica.

Localização de Otacílio Costa no estado de Santa Catarina:

Fonte: IBGE

Acessos:

Via aérea

Aeroporto de Florianópolis.

Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo - Lages.

Via rodoviária

Estradas de Acesso:

Lages: SC 425 = 35 km/BR 282 = 10 km asfalto.

Rio do Sul: SC 425/BR 470 = 20 km asfalto.

Ponte Alta: SC 425/SC 424 = 5 km cascalho.

Agrolândia: Municipal = 25 km cascalho.

Distâncias:

Brasília: 1.716 km.

Florianópolis: 235 km.

- Econômicos

PIB per capita (2020): R\$ 51.975,52.

Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) (2010): 0,740.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021): 2,9 salários mínimos.

Pessoal ocupado (2021): 6.555 pessoas.

População ocupada (2020): 34,14%.

- Políticos e institucionais

Gentílico: otaciliense.

Prefeito (Gestão 2021-2024): Fabiano Baldessar de Souza.

Relação de ex-prefeitos de Otacílio Costa:

1ª Administração (1983/1988)

Nelson Melo de Liz

Vice-prefeito: Osni Francisco de Souza

2ª Administração (1989/1992)

Prefeito: Osni Francisco de Souza

Vice-prefeito: Ary Espíndola

3ª Administração (1993/1996)

Prefeito: Ary Espíndola

Vice-prefeito: Amadeus Manoel de Souza

4ª Administração (1997/2000)

Prefeito: Nelson Melo de Liz

Vice-prefeito: Odair Coelho de Souza

5ª Administração (2001/2004)

Prefeito: Altamir José Paes

Vice-prefeito: Lindomar da Costa

6ª Administração (2005/2008)

Prefeito: Altamir José Paes

Vice-prefeito: Lindomar da Costa

7ª Administração (2009/2012)

Prefeito: Denilson Padilha

Vice-prefeito: João Tiburcio Velho

8ª Administração (2012/2016)

Prefeito: Luiz Carlos Xavier

Vice-prefeito: Silvano Cardoso Antunes

9ª Administração (2016/2020)

Prefeito: Luiz Carlos Xavier

Vice-prefeito: Reginaldo Gomes do Nascimento

10ª Administração (2021/2024)

Prefeito: Fabiano Baldessar de Souza

Vice-prefeito: Leonir Ribeiro da Silva

Relação de Vereadores do município

1ª Legislatura (1983/1988)

Amadeus Boaventura Pereira

Antonio Silvio Ludvig

Gentil Coelho de Souza

José dos Santos Melo de Liz

Josmedi Eller

Pedro Odelli

Reimundo Cândido de Oliveira

Reni Muniz

Rogério de Jesus Teixeira

2ª Legislatura (1989/1992)

Amadeus Boaventura Pereira.

Antonio Sorly de Souza

Edézio Xavier de Liz

Gentil Coelho de Souza

José dos Santos Melo de Liz

Liliana Marcondes Pinho

Manoel Antunes Schlichting

Reni Muniz

Rogério de Jesus Teixeira

3ª Legislatura (1993/1996)

Adolfo Panek

Alcides Ribeiro Valente Couto

Amadeus Boaventura Pereira

Antenor Alvim Matias

Antonio Sorly de Souza

Áureo Lopes de Souza

Manoel Antunes Schlichting

Marcos Antonio Debarba

Ozair Coelho de Souza

Salvio Antonio Paim

Valmir Martins Luciano

4ª Legislatura (1997/2000)

Aldori Rogério da Cruz

Ângela Maria Portinho Carpes

Antonio Geraldo Martins

Áureo Lopes de Souza

Doraci de Fátima Pereira

Ildfonso Batista de Souza

João Pedro Velho

José Zani Xavier

Milton Pedro Hamann

Salete de Liz Ferreira

Valdecir José Carvalho

5ª Legislatura (2001/2004)

Acílio Tristão Spíndola

Aldori Rogério da Cruz

Antonio Geraldo Martins

Edson Pasold

João Pedro Velho

José Zani Xavier

Milton José Matias Filho

Salette de Liz Ferreira
Valdecir José Carvalho
Valderi Pereira de Oliveira
Waldir Muniz Galindo

6ª Legislatura (2005/2008)

Aloísio Costa de Oliveira
Doraci de Fátima
Eliany Koehler de Ávila
Ivônio Custódio Floriano
João Pedro Velho
Milton José Matias
Robson Oliveira Medeiros
Salette de Liz Ferreira
Silvano Cardoso Antunes

7ª Legislatura (2009/2012)

Amadeus Boaventura Pereira
Anderson Amarante de Liz
Edson Pasold
Leonir Ribeiro Silva
Luiz Carlos de Oliveira
Maria Sonei C. Carvalho
Milton Jose Matias
Reginaldo Gomes do Nascimento
Silvano Cardoso Antunes

8ª Legislatura (2013/2016)

Eliany Koehler de Ávila
Israel Alfredo Anhaya
Leonir Ribeiro Silva
Lindomar Alves de Souza
Luís Fernando Pereira
Luiz Carlos Barbosa da Silva
Luiz Carlos de Oliveira
Robson Oliveira Medeiros
Salette de Liz Ferreira
Sebastião Cardoso Pires
Wanderlei de Liz

9ª Legislatura (2017/2020)

Anderson Amarante de Liz
Denilson Luiz Padilha
Edson Pasold
Israel Alfredo Anhaya
Jean da Silva

Leonir Ribeiro Silva
Luís Fernando Oliveira de Souza
Luiz Carlos Barbosa da Silva
Luiz Carlos de Oliveira
Renildo de Souza
Robson Oliveira Medeiros

10ª Legislatura - Atual (2021-2024)

Anderson Amarante de Luz
Charles Alexandre Chaves
Henrique da Silva Costa
Jaison Rodrigues da Silva
Jean da Silva
Lucilene Ribeiro
Luís Fernando Oliveira de Souza
Luiz Carlos Barbosa da Silva
Luiz Carlos de Oliveira
Renildo de Souza
Valdecir de Liz

- Bandeira de Otacílio Costa

Desenhada por Vera Lucia Luz Erthal - Gertrudes Luz

Brasão: Marcos Lenzi

1º Bandeira de 10/05/84

Gestão: 1983/1988

Lei nº 39 - Institui a Bandeira, o Brasão, o Hino do Município e o Hino da Bandeira do Município de Otacílio Costa:

"Eu, NELSON MELO DE LIZ, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes desse município que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Ficam criadas a Bandeira, o Brasão, o Hino do Município e o Hino da Bandeira do Município de Otacílio Costa.

O Hino do Município de Otacílio Costa e o Hino da Bandeira do Município são aqueles cujas letras e partituras musicais estão anexos e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei:

A Bandeira do Município terá as seguintes dimensões: 2 faixas azul claro com 29 cm cada, uma faixa branca com 29 cm, colocadas na seguinte ordem: uma faixa azul, uma faixa branca e uma faixa azul, com o brasão no centro e o seu significado, de acordo com as suas cores, será o que segue: Azul: representando o céu, a calma e o processo. Branco: representando a liberdade, e a paz.

O Brasão terá as dimensões de 28x25 cm e o seu significado de acordo com o projeto aprovado, será o que segue: Roda denta: Representa a indústria. Madeira e Pinheiro: Representado a madeira, florestas, reflorestamento e indústria de papel e celulose. Maça:

Representando a fruticultura. Plantação: Representando a agricultura. Gado: Representando a Pecuária e atividades pastorais. Minério: Representando a bauxita e riquezas minerais do sub-solo.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Otacílio costa, em 20 de outubro de 1983.

Nelson Melo de Liz
Prefeito Municipal"

- Brasão de Otacílio Costa
- Hino Municipal
Composição: Idelmar B. Da Luz

Salve, salve a minha terra

Esta terra varonil

Salve Otacílio Costa

A mais nobre entre mil

Com toda a sua grandeza

És mui bela e gentil

És tu o mais importante

Pedacinho do Brasil.
O céu azul do meu Brasil

Tem por orgulho te encobrir

E as estrelas brilham além

Enaltecendo o seu porvir

O sol em ti mais brilho tem

E teu luar é de esplendor

Nós te amamos terra querida

E por ti lutamos com amor
Teus verdes campos mui belos são

Os teus outeiros são de flor
Teus passarinhos cantam mais belo
E em teu seio há mais amor
Muitos heróis de ti já foram
Mas muitos mais hão de nascer
A juventude em ti espera e
Sabem que nunca irás morrer
Eis que teus filhos em ti confiam
Sempre por ti irão lutar
Para crescer-te a cada dia
E teu futuro conquistar
Rendemos graças ao nosso Deus
Porque em ti viemos nascer
Te adoramos terra querida
E vamos sempre em ti viver.

Fontes dos dados:

Prefeitura Municipal de Otacílio Costa - <https://otaciliocosta.sc.gov.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/otacilio-costa/panorama>

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)

Fonte: Indicadores FECAM/SIDEMS - Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável

ANÁLISE DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Os Indicadores FECAM/SIDEMS - Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável 2020 - da cultura de Otacílio Costa estão em 0,483 relativos ao valor total de 1,000 e aos quesitos Estrutura de Gestão para a Promoção da Cultura, Infraestrutura Cultural,

Iniciativas da Sociedade e Recursos na Cultura. Os indicadores FECAM/SIDEMS 2020 demonstram a implementação gradativa do Sistema Municipal de Cultura, com políticas estruturantes de organização e fomento da cultura local e seus patrimônios. A infraestrutura local e pública para eventos é pequena, não há um espaço específico para o desenvolvimento cultural de eventos e cursos. Destacam-se iniciativas culturais da sociedade, as quais são muito fortes e atuantes. Aponta-se a necessidade da ampliação orçamentária e financeira para a área cultural local.

DADOS CULTURAIS / ORGANIZAÇÃO DA CULTURA

Gestão da Cultura Municipal

Órgão Municipal de Gestão da Cultura:

Fundação Municipal de Cultura (FMC)

Superintendente: Oneide Farias

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Ano de criação: 2013.

Lei de criação: Lei 2211/2013.

Formato do Conselho Municipal de Políticas Culturais: são 10 membros representativos da sociedade civil e 10 do poder público, com mandato de dois anos.

Nome do Presidente: Oneide Aparecida Coelho de Farias

Sistema Municipal de Cultura

Adesão ao sistema Nacional de Cultura

Ano: 2013.

Ato: Acordo de Cooperação Federativa, Nº 01400.026895/2011-23.

Lei do Sistema Municipal de Cultura: Lei 2211/2013.

Lei do Fundo Municipal de Cultura: Lei 2211/2013.

Políticas de fomento à cultura no município (público e privado):

O Município buscou e executou as Leis Federais de Fomento - LEI Nº **14.017**, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº **195/2022** (Lei Paulo Gustavo) e está operacionalizando os recursos da Lei nº **14.399**, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB).

Outras leis e decretos com previsões específicas para área de cultura

- **Lei Orgânica** do Município, a qual trata da área cultural em seus artigos 196 e 197, conforme citada a seguir:

Art. 196. A política cultural do Município, basear-se-á nos seguintes princípios:

I - incentivo e valorização das formas de expressão cultural;

II - integração com as políticas de comunicação ecológica educacional e de lazer;

III - proteção de obras, objetos, documentos, monumentos naturais e outros bens de valor histórico, científico, artístico e cultural;

IV - criação de espaços e equipamentos públicos destinados à manifestação artístico-cultural;

V - preservação da identidade e da memória otaciliense;

VI - concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais municipais e às entidades privadas devidamente amparadas na legislação vigente;

VII - integração das ações governamentais, no âmbito da educação, cultura e esporte.

Art. 197. Constituem patrimônio cultural otaciliense os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços, destinados às manifestações artístico-culturais.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 3º A lei definirá o que é patrimônio histórico-municipal.

Não há registros de outras Leis de Proteção do Patrimônio Cultural local tratado de forma específica, o que evidencia a necessidade de realização de inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais e a criação do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa por meio de legislação específica.

Análise do quadro institucional da cultura

O Acordo de Cooperação Federativa foi realizado no ano de 2013. A organização da sistemática municipal de cultura registra-se a partir de 2013 com a Lei do Sistema Municipal de Cultura, a qual já prevê a criação do Conselho e do Fundo Municipais de Cultura.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais está criado por lei desde 2013 com previsão de 20

conselheiros titulares, sendo 10 membros representativos da sociedade civil e 10 do poder público, com mandato de dois anos, o que indica um grupo paritário num conselho com função deliberativa.

O município vem buscando recursos e efetivando aplicação para fomento cultural por meio das leis de fomento direto com recursos advindos da esfera federal, a exemplo das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

RELATÓRIO E ANÁLISE DE DADOS DO MAPEAMENTO CULTURAL

Ações culturais no município - Eventos (públicos e privados): cerca de 14 eventos registrados, sendo 11 religiosos/comunitários e 3 eventos públicos de grande porte.

Considera-se um bom número de eventos culturais regulares acontecendo ao longo do ano entre público e particulares de maior porte.

Estruturas/espços para desenvolvimento de atividades culturais (públicos e privados): 13 espaços registrados, sendo 3 ginásios, 1 espaço associativo, 1 espaço de convivência da terceira idade, 7 praças e 1 parque.

Identificamos um bom número de espaços vocacionados para o desenvolvimento de atividades culturais, mas nenhum específico e estruturado para estas ações. Em um município com 14 bairros e 19 comunidades do interior os espaços ao ar livre são em bom número, mas precisam de adequação para acolhida diferenciada de ações culturais, como por exemplo, um palco, pontos de energia elétrica, acessibilidade física e etc.

Registramos que não existem espaços adequados para a realização de ações culturais específicas da área artística, o que demanda a adequação de alguns espaços já existentes e a construção de um espaço específico para as atividades culturais, citando como exemplo a construção de um Centro de Eventos com espaço para a Casa da Cultura, a Biblioteca Pública, um espaço de memória ou museu, salas para cursos e um teatro.

Ações culturais no município - Cursos, oficinas e demais atividades de formação (públicos e privados): existem mais 13 espaços de trabalho de formação em arte e cultura no município, entre CTGs, escolas particulares de dança, música e outras manifestações da cultura popular. O destaque é para os cursos oferecidos pela Fundação Cultural como Música (violão e violino), Canto e Coral, Capoeira, Banda Marcial e Dança e o Projeto Brincando e Recriando que também impulsiona talentos em Otacílio Costa.

Construções históricas: 15 construções históricas registradas.

O município de Otacílio Costa tem uma rica história e ainda possui um número expressivo de construções que evidenciam o legado cultural desde seu povoamento feito de forma aleatória até a colonização formal.

As construções históricas são quase todas igrejas no perímetro urbano ou nas comunidades do interior, marcas da religiosidade católica na formação do município.

Agentes culturais (produtores/artistas/fazedores de arte e cultura de todas as áreas): mais de 47 agentes culturais e registrados.

São 24 artistas de vários setores, 8 mestres de cultura popular, 15 produtores coloniais e três

espaços ou entidades que reúnem um grande número de artesãos.

O número de fazedores de cultura aponta para a demanda de política de fomento cultural, trabalho de qualificação dos produtos locais e realização de seminários de integração destes fazedores.

Canais de comunicação: são 6 canais de comunicação locais, sendo 4 jornais, 1 rádio comunitária e 1 tv web.

A demanda local e regional de comunicação conta com um importante quantitativo de canais de apoio à comunicação, isso permite o fortalecimento da difusão da cultura local com amparo destes canais mais tradicionais.

Análise geral:

O município conta com notória riqueza de expressões culturais advindas de um patrimônio cultural muito rico e ainda mantido.

Para a continuidade das ações, além dos pontos mencionados acima, cabe salientar a necessária criação de cargos específicos para servidores municipais que atuem nas áreas técnica e administrativa, suprimindo a grande demanda de projetos, programas e ações culturais a serem continuadas ou ampliadas.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE OTACÍLIO COSTA PLANO ESTRATÉGICO

Missão: Identificar, resgatar, preservar, valorizar, difundir e democratizar a cultura local, impulsionando o seu desenvolvimento sustentável no município.

Visão: Tornar o município referência no desenvolvimento da área cultural regional, com destaque no trabalho de formação, pesquisa, produção, divulgação e preservação dos patrimônios e manifestações culturais que caracterizam a identidade otaciliense.

Valores: Priorização de políticas públicas que assegurem ao cidadão o acesso à cultura, valorizando, preservando e respeitando os patrimônios, manifestações e raízes culturais otacilienses.

Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Otacilio Costa de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura local, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais materiais e imateriais.

APONTAMENTOS SOBRE A ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS 6 EIXOS DO PLANO NACIONAL DE CULTURA

Eixo 1 - Institucionalização da Cultura, Marcos Legais e Sistema Municipal de Cultura

Diretriz: Avançar na instituição dos marcos e instrumentos legais que contribuam para o

amadurecimento das políticas culturais locais.

Objetivo estratégico: Avançar na institucionalização dos marcos legais da área cultural de Otacílio Costa.

Meta 1:

- Revisar e organizar o Sistema Municipal de Cultura de Otacílio Costa conferindo as normas existentes relativas ao Conselho e ao Fundo Municipais de Cultura.

Prazo: em 2024.

Ações:

1. Revisar a documentação legal relativa ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, legislação, regimento interno e fluxos normativos;
2. Revisar a documentação legal relativa ao Fundo Municipal de Cultura, legislação, regulamentação e fluxos normativos;
3. Manter atualizados e na transparência os fluxos relativos às reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- documentação legal relativa ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, legislação, regimento interno e demais documentos dos fluxos normativos;
- documentação legal relativa ao Fundo Municipal de Cultura, legislação, regulamentação e demais documentos dos fluxos normativos;
- postagens na aba relativa aos fluxos de trabalhos do Conselho Municipal de Políticas Culturais no site da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

Resultados e previsão de impactos:

- políticas públicas relativas à área cultural do município de Otacílio Costa revisadas e atualizadas;
- políticas públicas relativas à área cultural do município de Otacílio Costa sendo executadas;
- qualificação dos trabalhos da área cultural da gestão pública municipal impactando no desenvolvimento das ações culturais locais.

Meta 2:

- Criar o Programa Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural com previsão de proteção aos patrimônios materiais e imateriais de Otacílio Costa.

Prazo: até 2028.

Ações:

1. Criação de rubrica orçamentária para a Instituição do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa;
2. Estudo sobre os patrimônios materiais a serem protegidos;
3. Promover estudo sobre patrimônios imateriais a serem registrados;
4. Efetivar registro de fazeres e saberes culturais - patrimônio imaterial;
5. Promover campanha permanente com envolvimento da comunidade para coleta, identificação, valorização e preservação do acervo material da história do município;
6. Identificação de patrimônios documentais a serem protegidos.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- minuta do Projeto de Lei relativo ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa;
- registros dos encaminhamentos dos fluxos regulamentares do Projeto de Lei;
- ato de sanção da lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa;
- atas das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais que tratem da pauta desta meta.

Resultados e previsão de impactos:

- lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa sancionada;
- lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa em execução;
- monitoramento e acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais aos atos previstos na meta;
- proteção do Patrimônio Cultural de Otacílio Costa para o convívio contemporâneo e vivências das gerações futuras.

Meta 3:

- Criar o Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura prevendo a diversidade de áreas artísticas e de patrimônio cultural.

Prazo: até 2025.

Ações para alcançar a meta:

1. Realizar estudo de demanda para a estrutura de programa de formação (Fundação Municipal de Cultura);
2. Entregar relatório de estudo à gestão municipal;
3. Elaborar minuta de lei do Programa de Formação em Arte e Cultura de Otacílio Costa;
4. Proceder encaminhamentos legais à Câmara de Vereadores;
5. Sancionar a lei do Programa de Formação em Arte e Cultura de Otacílio Costa;
6. Fazer o acompanhamento da execução da lei do Programa de Formação em Arte e Cultura de Otacílio Costa por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- rubrica orçamentária específica dentro do PPA e da LOA para compor o Programa de Formação em Arte e Cultura;
- valor da rubrica orçamentária específica;
- número de ofertas de ações de formação;
- número de pessoas da comunidade atendidas de forma direta ou através de parcerias público-privadas.

Resultados e previsão de impactos:

- existência de rubrica orçamentária específica dentro do PPA e da LOA para execução do Programa de Formação em Arte e Cultura de Otacílio Costa;
- ofertas permanentes de ações de formação de forma gratuita à comunidade local;
- ampliação de pessoas da comunidade atendidas de forma direta pelo município ou através de parcerias público-privadas.

Meta 4:

- Criação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura com parcerias público-privadas e captação de recursos externos para incentivo à produção cultural local em todas as modalidades artísticas.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Criação e promoção de editais com recursos próprios do Município, específicos para fomento à cultura local;
2. Busca permanente de recursos de outras esferas para fomento à cultura local (a exemplo das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc);
3. Incentivo da produção cultural que valorize a identidade, o patrimônio cultural e a memória de Otacílio Costa.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de editais com recurso próprio do Município, específicos para fomento à cultura local a cada ano;
- quantitativo de recursos de outras esferas para fomento à cultura local consolidado a cada ano;
- quantitativo e qualitativo de possibilidades de incentivo à produção cultural que valorizem a identidade, o patrimônio cultural e a memória de Otacílio Costa.

Resultados e previsão de impactos:

- promoção de editais com recurso próprio do Município, específicos para fomento à cultura local;
- recursos de outras esferas para fomento à cultura local;
- incentivo à produção cultural que valorize a identidade, o patrimônio cultural e memória de Otacílio Costa.

Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Diretriz: Revisar elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias e promovendo dinâmicas de participação social e acesso à cultura.

Objetivo estratégico: Democratizar o acesso à cultura e à arte, enfrentando as desigualdades e assimetrias.

Meta 1:

- Organizar e manter as atividades culturais do município.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Retomar a realização da `Roda de chimarrão` (mensal) na praça, com sarau literário, com música, artesanato, feira de produtos coloniais, apresentação dos grupos de idosos, apresentações artísticas de todas as idades e modalidades;
2. Retomar a realização das atividades do espaço do Centro de Idosos com atividades artísticas e da tradição gaúcha e jogos tradicionais;
3. Manter a realização do `Rodeio da Integração` com acontecimento anual e apoio da Prefeitura;
4. Manter a realização do evento `Encanta Otacílio Costa` incluindo categorias e faixas etárias e a integração da sociedade e comunidade local;
5. Manter a realização do Projeto `Cultura em Ação`, com ações de formação ligadas ao Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura, com organização de currículo e certificação dos cursos e oficinas ministrados;
6. Realizar anualmente o Desfile Natalino.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de edições anuais de realizações da `Roda de chimarrão` (mensal) na praça;
- modalidades artísticas envolvidas na `Roda de chimarrão` (mensal) na praça;
- número de participantes a cada edição da `Roda de chimarrão` (mensal) na praça;
- número de expositores envolvidos na `Roda de chimarrão` (mensal) na praça;
- número de atividades artísticas desenvolvidas no espaço do Centro de Idosos a cada mês;
- número de participantes envolvidos nas atividades artísticas desenvolvidas no espaço do Centro de Idosos a cada mês;
- número de realizações anuais do `Rodeio da Integração`;

- número de participantes nas realizações anuais do `Rodeio da Integração`;
- número de realizações anuais do evento `Encanta Otacílio Costa`;
- categorias e faixas etárias envolvidas nas realizações anuais do evento `Encanta Otacílio Costa`;
- número de participantes mensais na realização do Projeto `Cultura em Ação`, com ações de formação ligadas ao Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura;
- número de certificação emitida dos cursos e oficinas ministrados;
- quantitativo de público no Desfile Natalino anual.

Resultados e previsão de impactos:

- organização e manutenção das atividades culturais do município;
- público local e regional beneficiado pelas oportunidades relativas às atividades culturais do município.

Meta 2:

- Executar o Programa de Formação em Arte e Cultura.

Prazo: até 2029.

Ações:

1. Efetivar um espaço para a casa de cultura, no qual se possa trabalhar formação, produção e circulação de produtos culturais;
2. Ampliar a oferta de cursos e de vagas de cursos nas áreas artísticas para jovens e adolescentes e demais faixas etárias.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de cursos e de vagas ofertados na área artística a cada semestre;
- definição de espaço para acolhimento da Casa da Cultura de Otacílio Costa;
- abertura de espaço da Casa da Cultura de Otacílio Costa com oferta de trabalhos de formação, produção e circulação de produtos culturais;
- número de trabalhos de produção e circulação de produtos culturais ofertados a cada ano;
- lista de presença das ações realizadas na Casa da Cultura de Otacílio Costa a cada mês;
- quantitativo de público envolvido e participante nas ações da Casa da Cultura de Otacílio Costa a cada mês.

Resultados e previsão de impactos:

- Programa de Formação em Arte e Cultura de Otacílio Costa acontecendo e proporcionando acesso à formação, produção e circulação de produtos culturais locais, regionais e estaduais;
- comunidade local tendo oportunidades variadas de acesso à cultura.

Meta 4:

- Organizar estrutura de espaços para a Cultura.

Prazo: até 2034.

Ações:

1. Criar espaços específicos para desenvolvimento dos cursos e oficinas;
2. Criar um centro cultural multiuso para eventos e cursos de formação;
3. Criar a casa de cultura para as diversas áreas e ações culturais;
4. Revitalizar o espaço da Biblioteca Pública Municipal de Otacílio Costa.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de espaços construídos, revitalizados ou adaptados a cada ano;
- número de atendimentos disponibilizados e consolidados por cada espaço e em cada ação cultural em cada mês e a cada ano.

Resultados e previsão de impactos:

- oferta de espaços para ações culturais em Otacílio Costa;
- atendimento à demanda de espaços pertinentes à diversidade de ações culturais locais e aos turistas;
- ampliação de acesso à arte e à cultura local.

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória

Diretriz: Efetivar o direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local.

Objetivo estratégico: Ampliar e preservar a memória local e valorizar as identidades e preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município.

Meta1:

- Criação da Sala da Memória como espaço físico que traga a história do desenvolvimento do município, ente legal e espaço de visitação dentro da Casa da Cultura.

Prazo: até 2034.

Ações:

1. Identificar o espaço adequado para criação da Sala da Memória dentro da Casa da Cultura;
2. Idealizar o acervo adequado para que esse espaço físico traga a história do desenvolvimento do município de Otacílio Costa;

3. Elaborar minuta de criação da Sala da Memória de Otacílio Costa como ente legal (Gestão e Conselho Municipal de Políticas Culturais);

4. Dar os encaminhamentos de fluxos legais e burocráticos para a criação da Sala da Memória de Otacílio Costa como ente legal.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- minuta de criação da Sala da Memória de Otacílio Costa como ente legal, constando a tipologia de acervo, quantitativo ideal e temáticas identificadas como prioritárias;
- identificação formal do espaço adequado para a Sala da Memória dentro da Casa da Cultura;
- documentação de criação da Sala da Memória de Otacílio Costa como ente legal.

Resultados e previsão de impactos:

- existência da Sala da Memória como espaço físico que traga a história do desenvolvimento do município;
- espaço de visitação que conte a história do desenvolvimento do município de Otacílio Costa;
- oportunidades da comunidade local e dos visitantes conhecerem a história do município de Otacílio Costa.

Meta2:

- Realizar o inventário do patrimônio cultural material (prédios, casas, igrejas, cemitérios, capelas, grutas, campanários, oratórios) e imaterial (ritos e crenças mais significativos) do município de Otacílio Costa.

Prazo: até 2030.

Ações:

1. Realizar estudo de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Otacílio Costa;
2. Buscar parceria público-privada com Universidade Regional para realização de inventário;
3. Criar de outros mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial;
4. Visitação às comunidades para identificação de patrimônios particulares;
5. Realização de inventário dos patrimônios imateriais ainda existentes no município, a exemplo do registro do linguajar local (dialética), ditos e ritos populares, causos populares, `as pérolas de Otacílio Costa`.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Otacílio Costa;
- documentação da parceria público-privada com Universidade Regional para realização de

inventário;

- documentação dos mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial;
- número de visitas realizadas junto às comunidades para identificação de patrimônios particulares;
- número de patrimônios materiais identificados;
- número de patrimônios imateriais identificados e registrados.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Otacílio Costa realizado;
- parceria público-privada com Universidade Regional para realização de inventário estabelecida e em andamento;
- outros mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial estabelecidos e em andamento;
- identificação de patrimônios culturais materiais particulares efetivada;
- inventário dos patrimônios imateriais ainda existentes no município realizado;
- preservação de patrimônios culturais locais efetivada.

Eixo 4 - Diversidade, Transversalidade e Acessibilidade na Política Cultural

Diretriz: Criar mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais locais.

Objetivo estratégico: Garantir acesso e acessibilidade cultural, promovendo a conscientização sobre as questões de transversalidade, de diversidade e de acessibilidade cultural.

Meta 1:

- Executar a legislação federal vigente para as pessoas com deficiência, incluindo artistas e plateia.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Buscar parcerias público-privadas para traçar cronograma de ações de inserção da acessibilidade na política relacionada às ações da cultura local;
2. Efetivar gradativamente as ações de acessibilidade cultural nas ações da cultura local.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- cronograma de ações de inserção da acessibilidade na política relacionada às ações da cultura local;
- registros documentais da efetivação gradativa das ações de acessibilidade cultural (registros de aquisições de bens e serviços, vídeos, fotos e materiais de divulgação relativos à

promoção da acessibilidade relacionada às ações da cultura local).

Resultados e previsão de impactos:

- promoção efetiva da acessibilidade na política relacionada às ações da cultura local;
- acessibilidade na política relacionada às ações da cultura local difundida aos moradores e aos visitantes de Otacílio Costa;
- espaços e ações culturais locais ofertados com acessibilidade.

Meta 2:

- Promover a diversidade cultural local por meio de trabalho de conscientização (seminários, palestras).

Prazo: iniciar até 2025 e manter permanentemente.

Ações:

1. Promover eventos inclusivos, possibilitando acessibilidade não apenas arquitetônica, mas também com uso de legendas e/ou libras;
2. Equipar banheiros com rampas e corrimãos e demarcação para pessoas com deficiência visual;
3. Buscar profissionais e equipamentos para atendimento às demandas de libras e tradução simultânea;
4. Promover campanhas para conscientização de entidades e empresas que promovem eventos e da comunidade em geral para a inclusão cultural.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- eventos com garantias de acessibilidade (ex: acesso para pessoa com cadeira de rodas, interpretação de libras para pessoas surdas, etc.);
- profissionais contratados para atendimento às demandas do público com deficiência;
- materiais de divulgação, cronogramas de realização, listas de presença de eventos acessíveis e campanhas de inclusão;
- vídeos e fotos registrando as ações de inclusão e campanhas para conscientização de entidades e empresas que promovem eventos e da comunidade em geral para a inclusão cultural.

Resultados e previsão de impactos:

- efetivação de ações inclusivas em eventos culturais conforme previsões legais;
- ampliar a conscientização sobre a inclusão de pessoas com deficiência em eventos e ações culturais realizadas em Otacílio Costa.

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Diretriz: Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Objetivo estratégico: Assegurar o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas e programas que fortaleçam e gerem reconhecimento das cadeias produtivas e das expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Meta 1:

- Criar o programa do artesanato de Otacílio Costa.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Gerar estudo das demandas específicas para o desenvolvimento do artesanato local;
2. Aprofundar o trabalho relativo à identidade do artesanato local;
3. Organizar junto aos artesãos locais o formato de um regimento de condutas para o Programa do Artesanato Otaciliense;
4. Criar o Programa do Artesanato Otaciliense por lei;
5. Criar o cadastro do artesão local;
6. Realizar capacitações para os artesãos locais e seu trabalho empreendedor;
7. Atualizar o credenciamento dos artesãos locais;
8. Manter o espaço `Casa do Artesão`;
9. Realizar feiras de artesanato junto aos eventos culturais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do estudo das demandas específicas para o desenvolvimento do artesanato local feito pela gestão da cultura local;
- registro dos trabalhos realizados relativos à identidade do artesanato local a cada ano;
- regimento de condutas para o Programa do Artesanato Otaciliense;
- lei de criação do Programa do Artesanato Otaciliense;
- cadastro do artesão local;
- número de artesãos cadastrados no Programa do Artesanato Otaciliense;
- número de capacitações realizadas anualmente para os artesãos locais e seu trabalho empreendedor;
- número de artesãos participantes em cada capacitação realizada;
- número de feiras de artesanato realizadas anualmente;
- número de artesãos expondo na `Casa do artesão`;
- número de visitantes passando pela `Casa do artesão`.

Resultados e previsão de impactos:

- Programa do Artesanato Otaciliense instituído e em desenvolvimento;
- resultados positivos dos trabalhos do Artesanato Otaciliense junto ao resultado de ampliação do PIB da cultura local a cada ano.

Meta 2:

- Promover capacitações para o empreendedorismo na cultura local.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Organizar cronograma de capacitação para o empreendedorismo cultural;
2. Buscar parcerias público-privadas para a qualificação do fazedor de cultura local;
3. Executar o cronograma do programa de qualificação para o empreendedorismo cultural.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- cronograma de capacitação para o empreendedorismo cultural;
- termos de parcerias público-privadas para a qualificação do fazedor de cultura local;
- relatórios e registros de execução do cronograma do programa de qualificação para o empreendedorismo cultural (matérias de divulgação, fotos, vídeos, listas de presença nas ações e eventos relativos ao cronograma);
- números de fluxos financeiros da cultura local e do PIB cultural local em crescimento ano a ano.

Resultados e previsão de impactos:

- programa de qualificação para o empreendedorismo cultural com estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e sistema S instituído e em execução;
- empreendedorismo sobre produtos e ações culturais acontecendo e dando resultados positivos no PIB local a cada ano.

Meta 3:

- Promover o turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural (religiosidade: `Caminho da fé`, circuito gastronômico - panificação, doces, produtos coloniais da Serra Catarinense).

Prazo: até 2028.

Ações:

1. Estabelecer parcerias público-privadas para execução de ações de turismo cultural de

eventos tradicionais e turismo cultural rural;

2. Realizar estudo para estabelecimento de rota de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural;

3. Criar e difundir a rota de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de parcerias público-privadas estabelecidas para execução de ações de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural;

- relatório de estudo para estabelecimento de rota de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural;

- materiais de divulgação da rota de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural.

Resultados e previsão de impactos:

- parcerias público-privadas para execução de ações de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural estabelecidas;

- relatório de estudo para estabelecimento de rota de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural entregue à gestão municipal;

- existência e difusão da rota de turismo cultural de eventos tradicionais e turismo cultural rural locais.

Meta 4:

- Alinhar o Plano Municipal de Cultura de Otacílio Costa com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio).

Prazo: até 2028.

Ações:

1. Tratar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Gestão Municipal de Cultura - um Plano de ação específico para parear ações e objetivos do Plano Municipal de Cultura que possa contribuir com os objetivos e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com destaque aos seguintes ODS: 8. Trabalho decente e crescimento econômico - promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos; 9. Inovação e infraestrutura - construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação; 10. Redução das desigualdades - reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles; 11. Cidades e comunidades sustentáveis - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis - assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; 13. Ação contra a mudança global do clima - tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

2. Estabelecer colaboração da área cultural em assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

3. Estabelecer colaboração da área cultural em tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- Plano de Ação e pareamento do Plano Municipal de Cultura com os ODS citados nas ações da Meta;
- relatório anual das ações e objetivos do Plano de Cultura que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Resultados e previsão de impactos:

- colaboração da área cultural e impulso da cadeia produtiva da cultura local na promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- colaboração da área cultural na construção da infraestrutura resiliente e no fomento à inovação;
- colaboração da área cultural na redução das desigualdades dentro do município e consequentemente na região;
- colaboração da área cultural em tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- colaboração da área cultural em assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- colaboração da área cultural em tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais

Diretriz: Construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia.

Objetivo estratégico: Oportunizar e efetivar modos de fazer, vivenciar e estabelecer trocas das artes e das linguagens digitais.

Meta 1:

- Ampliar as formas de comunicação sobre as ações, atividades e patrimônios culturais locais.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Buscar meios de comunicação da cultura local em meios tradicionais e digitais;
2. Realizar campanha para estimular a comunidade local a acessar as redes sociais da

Prefeitura, em especial a parte das ações culturais;

3. Criar um quadro da cultura nos veículos de comunicação locais;
4. Impulsionar os canais digitais para as publicações das ações da cultura local.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de inserções de divulgação da cultura local em meios tradicionais e digitais realizadas a cada mês;
- quantitativo de canais com publicação de campanha para estimular a comunidade local a acessar as redes sociais da Prefeitura, em especial a parte das ações culturais;
- número de acessos às publicações da campanha;
- veículos de comunicação locais e regionais com inserção de quadro de divulgação das ações culturais locais;
- número de impulsionamentos mensais nos canais digitais para as publicações das ações da cultura local.

Resultados e previsão de impactos:

- ampliação das formas de comunicação sobre as ações, atividades e patrimônios culturais locais;
- ampliação do acesso da comunidade local sobre as ações, atividades e patrimônios culturais locais.

Meta 2:

- Ampliação do acesso digital para as ações da cultura local.

Prazo: até 2028.

Ações:

1. Criar sistema de oferta de acesso a bens culturais via QR;
2. Melhorar e ampliar acessos às redes digitais locais, seja em espaços públicos ou mesmo redes de telefonia privada;
3. O município ampliar as redes e antenas de acesso digital em todas as comunidades e áreas rurais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de acessos mensais a bens culturais por meio digital;
- número de acessos mensais às redes digitais locais, seja em espaços públicos ou mesmo redes de telefonia privada;
- quantitativo de oferta de redes e antenas de acesso digital para as comunidades e áreas rurais.

Resultados e previsão de impactos:

- ampliação do acesso digital para as ações da cultura local;
- ampliação das redes e antenas de acesso digital para todas as comunidades e áreas rurais.

Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários para alcance das metas deste plano:

- espaços públicos adequados;
- equipamentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos da área cultural;
- equipe técnica efetiva e contínua para suporte dos trabalhos da gestão pública e política;
- recursos humanos advindos de parcerias público-privadas;
- rubrica orçamentária administrativa;
- rubrica orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura;
- recursos financeiros próprios advindos de receitas do Município;
- recursos financeiros advindos de repasses da esfera federal ou estadual (legislativa ou executiva) e de doações privadas.

Mecanismos e fontes de financiamento para alcance das metas deste plano:

- rubrica orçamentária administrativa;
- rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Cultura;
- recursos financeiros próprios advindos de receitas do Município;
- recursos financeiros advindos de repasses da esfera federal ou estadual (legislativa ou executiva) e de doações privadas.

[Download do documento](#)